

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: alínea a) do n.º 3 do art. 18.º

Assunto: Taxas - Surribas em terrenos agrícolas para plantação; Despedrega em terrenos agrícolas; Horas de máquinas de desaterro em terrenos agrícolas.

Processo: n.º 4920, por despacho de 2013-06-04, do SDG do IVA, por delegação do Director Geral.

Conteúdo:

Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do art.º 68.º da Lei Geral Tributária (LGT), por «**A**...», presta-se a seguinte informação.

1. O sujeito passivo requerente, enquadrado no regime normal trimestral desde 2008-10-01, exerce as seguintes atividades: Actividades dos serviços relacionados com a agricultura (CAE 01610 - principal) e Viticultura (CAE 01210 - secundário).

2. Solicita esclarecimento sobre a taxa de imposto aplicável às seguintes operações:

- a) Surribas em terrenos agrícolas para plantação de vinha, olival e amendoal;
- b) Despedrega em terrenos agrícolas para preparar o terreno agrícola;
- c) Horas de máquinas de desaterro em terrenos agrícolas;

3. De harmonia com o disposto na verba 4.1 da Lista I anexa ao Código do IVA, são tributadas à taxa de 6% as "prestações de serviços de limpeza e de intervenção cultural nos povoamentos, realizadas em explorações agrícolas e silvícolas".

4. As operações de surriba, despedrega e desaterro consistem em escavar, limpar e aplanar um terreno agrícola, preparando-o para uma determinada cultura ou plantação.

5. Como tal, tratando-se de serviços de preparação de um terreno para plantação de vinha, olival e amendoal, estamos perante serviços agrícolas contemplados na verba 4.1 da Lista I anexa ao CIVA, sendo os mesmos passíveis de tributação à taxa reduzida de IVA (6%), nos termos da alínea a) do n.º 3 do art. 18.º do CIVA.